



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE AZUL

Praça Coronel Jonathas - 220 - Centro - Monte Azul – MG
CEP: 39500-000 - Estado de Minas Gerais
Fone: (38) 3811-1059 / Fax: (38) 3811-1766
CNPJ: 18.650.945/0001-14

LEI Nº 1.223/2024

De 23 de dezembro de 2024.

“Acrescenta o Parágrafo Primeiro no Art. 1º da Lei nº 1.192, de 1º de julho de 2024, com as devidas alterações e dá outras providências.”

O povo do Município de Monte Azul/MG, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe confere a Lei orgânica Municipal e demais legislações pertinentes, sanciona a seguinte lei:

Art.1º - No artigo 1º da Lei nº. 1.192/2024 fica acrescido do seguinte Parágrafo:

“Parágrafo Primeiro - A correção de que trata o artigo será devida e calculada a partir do mês de janeiro de 2024, inclusive, devendo seu valor ser pago aos inativos e pensionistas a partir do referido mês.”

Art. 2º - O Parágrafo Único do artigo 1º da Lei nº 1.192/2024 passa a ser denominado de Parágrafo Segundo, mantida a sua redação.

Art. 3º - O artigo 4º da Lei nº 1.192/2024 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a primeiro de janeiro do ano em curso, em respeito ao princípio da



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE AZUL

Praça Coronel Jonathas - 220 - Centro - Monte Azul - MG
CEP: 39500-000 - Estado de Minas Gerais
Fone: (38) 3811-1059 / Fax: (38) 3811-1766
CNPJ: 18.650.945/0001-14

anualidade da revisão de proventos a ocorrer sempre na mesma data, vale dizer no mês de janeiro de cada exercício financeiro.”

Art. 4º - Autorizo, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se declara e contém.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Monte Azul/MG, 23 de dezembro de 2024.


Paulo Dias Moreira
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE AZUL

CNPJ: 18.650.945/0001-14

Pça. Coronel Jonathas, 220 - Centro - Cep: 39.500-000, Monte Azul - MG

A(O) presente Lei nº 1.223/2024
foi publicada(o) no quadro de aviso oficial do Município de Monte Azul,
em 23/12/24 nos termos da Lei Municipal nº 597/02 de
10/06/2002, para todos os efeitos legais.
Monte Azul - MG 23/12/24

PREFEITO MUNICIPAL